

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 019/2015, QUE ENTRE SI FAZEM O  
ESTADO DE GOIÁS POR INTERMÉDIO DAS  
SECRETARIAS DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, CIENTÍFICO E  
TECNOLÓGICO E DE AGRICULTURA,  
PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO / SECRETARIA DE  
ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO E  
A EMPRESA MACROPLAN – PROSPECTIVA,  
ESTRATÉGIA E GESTÃO S/S., NA FORMA  
ABAIXO:**

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.409.580/0001-38, neste ato representado nos termos do § 2º do art. 47 da Lei Complementar n.º 58/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 106/2006, pelo Procurador Chefe da Advocacia Setorial desta Pasta, **ANDRÉIA DE ARAÚJO INÁCIO ADOURIAN**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/GO sob o n.º 13.494 e no CPF/MF sob o n.º 498.323.361-04, residente e domiciliada nesta Capital, por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO E DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**, criada pela Lei n. 18.687/14, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.652.711/0001-10, com sede administrativa à Rua 82, n.º 400, 4º andar, no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, nesta capital, ora representada por seu titular **FRANCISCO GONZAGA PONTES**, brasileiro, divorciado, RG n.º 587.890/2ª Via SSP-GO, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º 137.004.991-91 residente e domiciliado em Anápolis-GO, e da **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.476.034/0001-82, com sede à Rua 82, n.º 400, 7º andar, no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, nesta capital, ora representada por seu titular **JOAQUIM CLÁUDIO FIGUEIREDO MESQUITA**, brasileiro, divorciado, servidor público federal, portador do RG. n.º 5452371/SSP-MG, inscrito no CPF/MF n.º 007.306.496-36, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **MACROPLAN – PROSPECTIVA, ESTRATÉGIA E GESTÃO S/S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Visconde de Pirajá, n.º 351, sala 718, Ipanema, Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.990.717/0001-53, doravante denominado **CONTRATADO**, representado neste ato pelo Sr. **GUSTAVO AMÉRICO MARINHO FIGUEIREDO PORTO**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Carteira de Identidade n.º 230.640-2 – SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o n.º 009.698.904-19, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato n.º 019/2015, que tem por objeto a contratação de serviços especializados de consultoria para o “Programa de Desenvolvimento da Competitividade e Melhoria da Gestão Pública no Estado de Goiás, nos termos constantes do Processo Administrativo n.º 201500005003391, de 14/05/2015, oriundo de Inexigibilidade de Licitação com fulcro no inciso II, do art. 25 combinado com o inciso III, do art. 13 da Lei n.º 8.666/1993, bem como na Lei Estadual n.º 17.928/2012, no Decreto Estadual n.º 7.468/2011, e suas posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas.

Gustavo Américo Porto

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:
- 1.1.1. Prorrogação do prazo de vigência por 09 (nove) meses;
  - 1.1.2. Alteração do Cronograma Físico;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

- 2.1. O prazo de vigência fica prorrogado por mais 09 (nove) meses, contados a partir de 25 de setembro de 2017, vigorando até 24 de junho de 2018.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO**

- 3.1. O cronograma para a execução dos serviços fica alterado conforme documento juntado às fls. 3.164 a 3.165, com previsão de termino em junho de 2018.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**



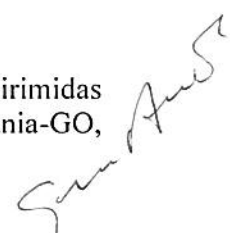
- 4.1. Os recursos orçamentários para cobertura das despesas decorrentes deste termo aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária 2017.3651.04.122.4001.4001.03 (220), o valor de R\$ 1.101.040,00 (um milhão, cento e um mil e quarenta reais), e à conta da Dotação Orçamentária 2017.3601.04.122.4001.4001.03 (100) o valor de R\$ 443.790,00 (quatrocentos e quarenta e três mil e setecentos e noventa reais) para o ano de 2017 e o restante para o exercício subsequente sob dotação orçamentária apropriada da SED que deverão ser indicadas na respectiva Lei Orçamentária.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

- 5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato originário, bem como as especificações e condições de seus anexos.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

- 6.1. As questões decorrentes da execução deste contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Goiânia-GO, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**SED**SECRETARIA DE  
DESENVOLVIMENTO

6.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que uma vez assinadas e rubricadas passam a surtir seus legais efeitos.

Goiânia, 22 de Setembro de 2017.


Pelo CONTRATANTE:

  
**ANDRÉIA DE ARAÚJO INÁCIO ADOURIAN**  
 Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial

  
**JOAQUIM MESQUISTA**  
 Secretário - SEGPLAN

  
**FRANCISCO GONZAGA PONTES**  
 Secretário - SED

Pela CONTRATADA:

  
**GUSTAVO AMÉRICO MARINHO FIGUEIREDO PORTO**  
 MACROPLAN – Prospectiva, Estratégia e Gestão S/S Ltda.

TESTEMUNHAS:

1a \_\_\_\_\_  
 CPF/MF

2a Edna Louca de Sena  
 CPF/MF 075.503.137-76